

OS PROBLEMAS RELACIONADOS A FALTA DE INTEGRAÇÃO ENTRE SISTEMAS POLICIAIS ESTADUAIS

PROBLEMS RELATED TO LACK OF INTEGRATION BETWEEN STATE POLICE SYSTEMS

Ivo Eduardo Rodrigues Cândido*
Leonidio Alves de Moraes Junior**

RESUMO

O artigo apresenta os principais problemas encontrados por agentes policiais do serviço operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás ao citar a dificuldade de integração entre os sistemas policiais adotados na atualidade. Para isso, a pesquisa necessitou apresentar, de forma breve, o contexto histórico da identificação policial e a importância do compartilhamento de informações, tendo em vista a autonomia dos entes federativos no cadastro identificativo de seus naturais e o crescimento evolutivo da sociedade, marcada pelo intenso fluxo de pessoas por todo o extenso território nacional, o que leva a necessidade do aprimoramento sistêmico e compartilhamento de informações entre os órgãos policiais brasileiros. Metodologicamente, foi realizada pesquisas documentais e bibliográficas, além da realização de entrevistas aos policiais do serviço operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás a respeito da visão dos participantes sobre as dificuldades de integração entre os sistemas policiais. Desse modo, ficou evidente a necessidade em ampliar o acesso aos sistemas de consulta de dados de caráter nacional já disponíveis na atualidade, bem como, a necessidade do aprimoramento e melhoria aos sistemas já adotados na instituição, visando aumentar ainda mais a eficácia e eficiência dos resultados positivos, no que tange a segurança pública, que são obtidos nos dias.

Palavras-chave: Integração. Polícia. Sistemas. Tecnologia.

ABSTRACT

The article presents the main problems encountered by police officers in the operational service of the Military Police of the State of Goiás, citing the difficulty of integration between the police systems currently adopted. To achieve this, the research needed to briefly present the historical context of police identification and the importance of sharing information, taking into account the autonomy of federative entities in the identification register of their natives and the evolutionary growth of society, marked by the intense flow of people throughout the extensive national territory, which leads to the need for systemic improvement and information sharing between Brazilian police agencies. Methodologically, documentary and bibliographical research was carried out, in addition to interviews with police officers from the operational service of the Military Police of the State of Goiás about the participants' views on the difficulties of integration between police systems. In this way, the need to expand access to national data consultation systems already available today became evident, as well as the need to improve and improve the systems already adopted in the Institution, aiming to further increase the effectiveness and efficiency of positive results, in terms of public safety, that are obtained today.

* Aluno do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado de Goiás, Turma P, Goiânia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: ivoeduardo1@gmail.com

** Professor orientador: Especialista, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, leonidiojr@gmail.com, Goiânia – Go, Outubro de 2023.

Keywords: Integration. Police. Systems. Technology.

INTRODUÇÃO

Diante do aumento populacional e a facilidade de uma pessoa em transitar livremente pelo extenso território nacional, composto por 26 estados e o Distrito Federal, o fluxo migratório e locomotivo de pessoas para um estado diferente daquele de origem tem se tornado cada vez mais comum.

Na mesma esteira, o crime organizado tem se movimentado por diversos estados brasileiros, bem como, o aumento significativo de práticas delitivas, entre elas a falsificação de documentos de identificação, o que impacta diretamente no trabalho ostensivo e preventivo da Polícia Militar, em que determinada força policial, de modo geral, apenas tem acesso ao banco de dados referente a sua área de atuação. Fato esse que dificulta o trabalho de repressão ao crime e a confirmação de informações citadas pela pessoa abordada, além de prejudicar a identificação de indivíduos ou veículos oriundos de outros estados da federação.

Este artigo busca de forma objetiva demonstrar os principais problemas relatados por policiais estaduais, militares, no que se refere a falta de integração entre os bancos de dados dos sistemas policiais dos estados brasileiros. Além disso, objetiva apresentar dificuldades encontradas pelos policiais militares do serviço operacional em saber se a pessoa em atitude suspeita abordada possui registros criminais em outros estados brasileiros, ou até mesmo confrontar os dados identificativos de uma pessoa natural de outra localidade, quando essa não possui nenhum registro civil ou criminal no ente federativo em que foi encontrada.

Existem diferentes opções sistêmicas que possuem banco de dados nacional, porém o uso dessas ferramentas é restrito a poucos policiais. Tais tecnologias podem ser acrescentadas ao arcabouço já utilizado diariamente pelos operadores de segurança pública da Polícia Militar. Com essas melhorias sistêmicas, juntamente com a ampliação do acesso a bancos de dados nacionais, seria possível garantir ainda mais a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como, erradicar a possibilidade de um veículo ou pessoa ser liberada sem a devida identificação ou qualificação.

Por fim, serão coletadas informações relacionadas aos sistemas policiais do Estado de Goiás, com o objetivo de promover a facilitação e melhoria no serviço dos operadores policiais militares. De modo aleatório, os operadores de segurança pública, policiais militares do Estado de Goiás, sem distinção de posto ou graduação, serão questionados por meio de perguntas de caráter interrogativo sobre a opinião relacionada aos problemas enfrentados durante uma

abordagem policial com foco na dificuldade de obter a qualificação ou identificação de uma pessoa oriunda de outro estado brasileiro, quando essa não possui nenhum registro civil ou criminal na localidade em que foi encontrada, bem como, questionar sobre a checagem e confirmação de dados relacionados a veículos oriundos de outras regiões do território nacional.

Os entrevistados serão indagados também sobre a possibilidade de ampliação de acesso a sistemas que possuem bancos de dados nacionais, além de interrogar os entrevistados sobre as possibilidades de melhoria aos sistemas já adotados na Polícia Militar do Estado de Goiás, dessa forma, apresentar propostas de sugestão promovidas pelos entrevistados para o aperfeiçoamento sistêmico usado atualmente.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Após a vinda da Família Real de Portugal para o Brasil, em 1808, iniciou-se a criação das denominadas Forças Policiais. Anos depois, a carta magna brasileira - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - foi constituída como o ordenamento jurídico máximo do Brasil, é regente das normas brasileiras e prevalece até os dias atuais. O dispositivo cita como dever do Estado a segurança pública, além de especificar os órgãos responsáveis por externar essa competência, entre eles encontram-se a Polícia Militar. BRASIL (1988).

Com o passar dos anos, as instituições policiais evoluíram e continuam aprimorando de forma significativa no que tange ao avanço sistêmico e tecnológico, chegando ao padrão dos dias atuais. Desde então, a polícia de modo geral tem buscado melhorar os métodos de trabalho, por meio de sistemas informatizados, tornando cada vez mais tecnológico e por consequência facilitando o trabalho policial.

O uso tecnológico adequado ao serviço policial ocasiona melhores resultados em menor tempo, além de ocasionar a redução de gastos públicos, o que garante a efetividade que é esperada pela sociedade, portanto é importante a continuidade de políticas públicas voltadas ao interesse de melhorias tecnológicas no cenário da segurança pública brasileira RICCI (2019).

Apesar das evoluções evidentes ao longo da história, existem pontos que ainda carecem de ascensão. Entre eles, destacam-se a dificuldade de integração entre os sistemas policiais estaduais brasileiros, o que ocasiona diversos transtornos ao serviço policial. Cada força de segurança pública estadual possui um sistema com banco de dados referente ao seu território local, normalmente não faz conexão com o banco de dados usado por outra força policial de estado federativo diverso.

Neste diapasão, de acordo com BAENINGER (2012), por diversos fatores o fluxo

transitório de pessoas dentro do território nacional é cada dia mais evidente. Consequentemente, organizações criminosas aproveitam a tamanha facilidade de movimentação pelos estados brasileiros, fato em que ocasiona o aumento das possibilidades para práticas criminosas em locais diversos. Tendo em vista a falta de integração entre os banco de dados estaduais, várias são as dificuldades encontradas por policiais militares do serviço operacional em identificar, durante uma abordagem policial, se aquelas informações narradas pela pessoa abordada realmente são verdadeiras ou se de fato trata-se da pessoa que o abordado diz ser, ou até mesmo o simples ato de verificar se a pessoa indagada possui antecedentes criminais registrados por outras instituições policiais de estado brasileiro diverso.

Conforme BRITO (2003), os estudos sobre a identificação de um indivíduo existem há anos - aproximadamente 300 a.C. - isso porque, muitos podem apresentar nomes ou até mesmo características semelhantes. Há muitos anos, a humanidade busca meios de identificar uma pessoa em meio a tantas outras existentes.

O autor Nascimento (2005) explica que o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o Registro Geral de Identificação (RG) são os principais documentos usados para identificar uma pessoa, o Cadastro de Pessoa Física por sua vez, possui um banco de dados mantido pela Receita Federal, em que, cada cidadão possui um número específico e indelegável. Com isso, o Estado consegue monitorar e melhor realizar seu controle populacional.

Em contrapartida, cada ente federativo é responsável pela identificação dos oriundos daquela região por meio do Registro Geral de Identificação (RG), inicialmente não foi possível o controle para evitar que uma pessoa pudesse obter mais de um documento por ente federativo. Fato esse que dificulta ainda mais a identificação exata de uma pessoa fora do seu estado de origem, pois o Brasil possui uma grande extensão territorial, composto por 26 estados brasileiros e o Distrito Federal.

Em resumo contínuo com Nascimento (2015), era possível uma mesma pessoa conseguir obter mais de um documento de identidade em estados brasileiros diversos, sendo esses documentos expedidos pelo próprio ente federativo.

Outrossim, em continuidade com pensamento de BRITO (2003), a necessidade em identificar uma pessoa está totalmente ligada a função policial. O problema gerado pela dificuldade de comunicação entre bancos de dados policiais estaduais facilita práticas criminosas, adulterações veiculares, além de ensejar com que uma pessoa possua mais de um documento de identificação, colaborando com práticas delitivas, como condutas reiteradas de falsificação de documentos, falsidade ideológica, adulterações veiculares e principalmente as práticas interestaduais recorrentes de estelionato.

Ratifica DINIZ (2022), com a evolução e o acesso da população aos meios virtuais o aumento significativo do acesso à internet também aumenta o número de golpes cibernéticos, em que criminosos buscam no meio virtual vítimas disponíveis para cometer crimes financeiros e obter ganhos ilícitos.

Somente em Janeiro de 2023 foi sancionada a Lei 14.534, o dispositivo jurídico vinculou o número de RG ao CPF, gerando um único número de identificação. Após a publicação da nova lei, os estados brasileiros terão prazos para a adaptação ao novo modelo de identificação.

A inovação no ordenamento jurídico dificultará determinadas práticas delituosas e consequentemente facilitará a identificação de pessoas em qualquer local da Federação. Sendo assim, os estados brasileiros não mais criarão números próprios de identificação e sim ocorrerá a vinculação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) prevalecendo uma única sequência numérica de identificação como documento de identidade, o que facilita para um possível único banco de dados, gerando melhorias de forma relevante ao trabalho policial na repressão ao crime organizado.

Com base no artigo 1º da Lei 14.534 (2023), “fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) como número único e suficiente para identificação do cidadão nos bancos de dados de serviços públicos.” Brasil (2023, p. 01).

Mesmo diante do avanço jurídico e tecnológico, as forças policiais brasileiras ainda possuem dificuldades de integração entre os sistemas estaduais, com isso, para suprir essa carência, alguns sistemas nacionais são utilizados, tais como o Sistema de Integração Nacional das Informações de Justiça e Segurança Pública – INFOSEG. Porém, o acesso ao sistema federal é restrito apenas a determinadas pessoas da segurança pública.

Segundo Figueiredo (2005, p.01) “Nas últimas dezenas de anos, verificou-se uma progressiva dependência das organizações nos seus Sistemas de Informação (SI) e, por tal facto, o valor da informação adquiriu uma importância vital para as organizações.”

Ademais, o sistema em questão possui um amplo banco de dados em que é possível o acesso a diversas fontes de pesquisa, facilitando a checagem documental de veículos, bem como suas demais características, consultas de dados, endereços, números telefônicos, entre outras informações independente do Estado da Federação. Fato esse que não é possível com um sistema cujo banco de dados de caráter estadual.

Segundo Filho (2006, p.05):

O Sistema INFOSEG tem por objetivo principal a integração das informações de

indivíduos criminalmente identificados, de armas de fogo, de veículos e de condutores, entre todos as Unidades da Federação. O Sistema disponibiliza informações de Justiça e Segurança Pública através de uma rede privativa em âmbito nacional, e agora também pela Internet, utilizando um Índice onde é possível acessar informações básicas de indivíduos. O detalhamento dessas informações é acessado, a partir de uma consulta inicial no índice, diretamente nas bases estaduais de origem, mantendo a autonomia dos estados em relação as suas informações detalhadas. O sistema INFOSEG concentra em sua base de dados apenas as informações básicas que apontam para as fontes de dados dos estados. (FILHO, 2006, p. 05)

No Estado de Goiás, a Secretaria de Segurança Pública desenvolveu o Registro de Atendimento Integrado (RAI), essa ferramenta é utilizada por diversos órgãos que compõem o Estado, tais como: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico Científica e Procon. O Registro de Atendimento Integrado iniciou-se em meados de 2016, a criação do dispositivo foi um grande avanço para a segurança pública no Estado de Goiás e continua em constante desenvolvimento. (BARROS, 2019).

O Registro de Atendimento Integrado, foi criado para que os órgãos envolvidos na Segurança Pública do Estado de Goiás possam compartilhar informações necessárias para atender as demandas estatais, esse novo programa foi gerado com a intenção de enviar e receber informações em tempo real, com isso as forças policiais de todo o estado terão visibilidade de forma automatizada de todos os crimes e fatos ocorridos em Goiás, já que o RAI coleta registros dos atendimentos e fornece os dados a todos os envolvidos, além de possibilitar a apresentação das informações registradas em forma de relatórios esquematizados.

Além disso, insta ressaltar que o RAI é separado por padrões de acesso, garantindo a sigilosidade de algumas informações em que somente certos usuários autorizados poderão visualizar. Isso reforça a segurança do sistema, porém, ocasiona transtornos de tempo aos policiais que não possuem o amplo acesso e necessitam de informações específicas durante o trabalho policial militar, como o caso de necessitar de informações para verificar dados básicos de um veículo oriundo de outro estado da federação, não registrado no Estado de Goiás, com sinais de adulteração – clonagem veicular.

O delito para quem realiza clonagem veicular está previsto no artigo 311 do Código Penal Brasileiro “adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento: Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa.” BRASIL (1940). A modalidade criminosa é recorrente tendo em vista a facilidade de lomoção entre o extenso território brasileiro e a falta de compartilhamento de dados entre os sistemas policiais dos estados.

Desse modo, o Registro de Atendimento Integrado, apesar de ser um avanço na

segurança pública do Estado de Goiás, não possui integração com os bancos de dados de caráter nacional, assim como os demais sistemas estaduais das polícias brasileiras.

Destarte, o RAI não consegue consultar informações do Sistema de Integração Nacional das Informações de Justiça e Segurança Pública – INFOSEG – apenas possui acesso aos dados estaduais, ou seja, não é possível obter dados informativos registradas na Receita Federal, banco de dados usado pelo INFOSEG. Porém, conforme já citado em outrora por Filho (2006), o sistema federal, INFOSEG, consegue consultar os dados registrados nos sistemas estaduais.

A ampliação de acesso e integração do Sistema RAI com o INFOSEG, ocasionaria facilidades e aprimoramentos para a obtenção de informações pessoais e veiculares, gerando celeridade ao consultar ou cadastrar uma pessoa durante um atendimento de ocorrência.

Além disso, no ano de 2011 o Brasil avançou no quesito segurança pública ao divulgar a criação do Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, esse importante dispositivo apresenta todos os mandados de prisão expedidos no território brasileiro em diferentes comarcas ou regiões, de forma simples e rápida, a consulta pode ser realizada via internet utilizando dados básicos como o nome da pessoa ou as informações documentais do abordado.

O Sistema BNMP – Banco Nacional de Mandados de Prisão tem a finalidade de facilitar o conhecimento por qualquer pessoa e o cumprimento de diligências por parte das autoridades policiais, assim como auxiliar os juízes no exercício de sua jurisdição. Este será alimentado através de um WebService e tem a finalidade de disponibilizar a consulta e a recepção dos mandados de prisão. (CNJ/2011)

Portanto, mostra-se novamente a necessidade de realizar a inclusão dos sistemas estaduais aos bancos de dados nacionais, trata-se de uma inevitabilidade a realização do compartilhamento de informações estaduais e federais. Isso acrescentaria, de forma relevante, melhorias aos sistemas locais e conseqüentemente o avanço da segurança pública de modo geral.

Por sua vez, em Goiás, o sistema RAI reduziu a necessidade extrema do uso do papel nos órgãos e unidades do Estado, tornando os registros de ocorrência e demais procedimentos de forma virtual, isso facilita o acesso da população aos protocolos gerados, assim como, desenvolve maior celeridade aos atendimentos de ocorrências, o que garante a adequação aos princípios administrativos constitucionais essenciais para a manutenção da máquina estatal, tais como a publicidade e a eficiência.

É o que destaca França (2000, p.167):

A eficiência administrativa pode ser aceita como princípio na medida em que viabilize a invalidação de qualquer ato do Estado atentatório aos seus ditames. O conteúdo jurídico do princípio constitucional variará consoante o tratamento que lhe for dado, bem como o alcance e o peso relativo que lhe for atribuído, dentro do ordenamento jurídico. (FRANÇA, 2000, p. 167)

De forma objetiva, o sistema RAI tem como foco realizar registros de atendimentos, bem como, compartilhar informações diversas entre os órgãos envolvidos possibilitando elencar todas as ocorrências policiais realizadas em território goiano.

Diante dos fatos apresentados, de forma clara, é evidente a necessidade de ampliar a integração dos sistemas policiais estaduais aos sistemas federais para que possam interagir com sistemas diversos, oriundos de outros estados da federação, formando um banco de dados nacional, isso contribuirá para a identificação de pessoas desaparecidas, resoluções de crimes, identificação de foragidos da justiça, identificação de fraudes veiculares, entre outros delitos praticados de forma interestadual. A integração e o avanço sistêmico mencionado ao longo do projeto proporcionará um melhor aproveitamento por parte da segurança pública brasileira de modo geral.

3 METODOLOGIA

O presente artigo buscou apresentar as dificuldades e problemas gerados pela falta de integração dos sistemas policiais estaduais, elencou o Registro de Atendimento Integrado (RAI) utilizado no Estado de Goiás. O trabalho realizou a identificação alguns pontos críticos relacionados a falta de compartilhamento de informações entre os bancos de dados estaduais e federais, para que assim possa ocasionar possíveis melhorias para o sistema da segurança pública de modo geral.

A ideia deste artigo surgiu durante o Curso de Formação de Praças – CFP PMGO/2023, após a percepção da falta de integração entre os sistemas estaduais brasileiros. Desse modo, os resultados foram obtidos por meio de entrevistas a policiais militares do Estado de Goiás. As entrevistas foram realizadas de forma individual, sendo selecionados policiais militares de modo aleatório, independente do posto ou graduação do entrevistado, para que assim os resultados pudessem ser os mais claros possíveis.

Os abordados são policiais militares da ativa que possuem acesso ou já possuíram alguma experiência com os sistemas policiais adotados em sua instituição, bem como, aqueles que já puderam ter experiências ou não com sistemas nacionais, tais como o Sistema de Integração Nacional das Informações de Justiça e Segurança Pública – INFOSEG.

O roteiro da entrevista foi baseado na experiência do entrevistado, bem como, na opinião e sugestão de melhoria que o abordado acreditava ser passível de adaptação à realidade atual da segurança pública. Além disso, foi desenvolvida uma pesquisa documental e bibliográfica, bem como, a análise de artigos científicos de forma física e virtual para a produção do conteúdo.

Por fim, após a observação das informações coletadas e analisadas ao longo da pesquisa, foi possível identificar algumas mudanças que poderiam ser adaptadas para o melhor funcionamento dos sistemas estaduais em diversos estados brasileiros.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente etapa consistiu em entrevistas realizadas de modo individual com policiais militares do serviço ativo, praças e oficiais, da Polícia Militar do Estado de Goiás que já tiveram alguma experiência com os sistemas policiais adotados atualmente na instituição. As entrevistas foram realizadas de forma presencial e de modo semi-estruturado.

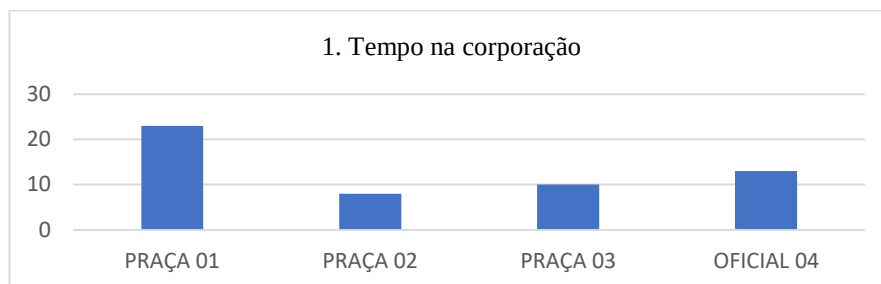
Dessa forma, foram realizados questionamentos objetivos e subjetivos aos participantes, o que possibilitou aos entrevistados discorrer abertamente sobre o tema elencado, essa modalidade possibilita uma maior coleta de dados e melhores resultados, o que resulta em uma maior credibilidade ao projeto. (GIL, 1999).

Por meio das entrevistas, foram coletadas informações relacionadas aos problemas enfrentados durante uma abordagem policial com foco na dificuldade de obter a qualificação ou identificação de uma pessoa oriunda de outro estado brasileiro, quando essa não possui nenhum registro civil ou criminal na localidade em que foi encontrada, bem como, foram colhidas informações sobre a checagem e confirmação de dados relacionados a veículos oriundos de outras regiões do território nacional.

Os entrevistados foram indagados também sobre a possibilidade da ampliação de acesso aos sistemas que possuem bancos de dados nacionais e sobre as possibilidades de melhoria aos sistemas já adotados na Polícia Militar do Estado de Goiás. Dessa forma, foi possível reunir propostas de sugestões promovidas pelos próprios entrevistados para o aperfeiçoamento sistêmico usado atualmente na Polícia Militar do Estado de Goiás. Para melhor estruturação, os respectivos participantes, policiais militares da ativa, foram denominados como: Praça 01; Praça 02; Praça 03 e Oficial 04.

A primeira pergunta feita aos participantes foi sobre o tempo de serviço na Polícia Militar do Estado de Goiás, podemos analisar as respostas por meio do seguinte gráfico:

Gráfico 1. Pergunta 1

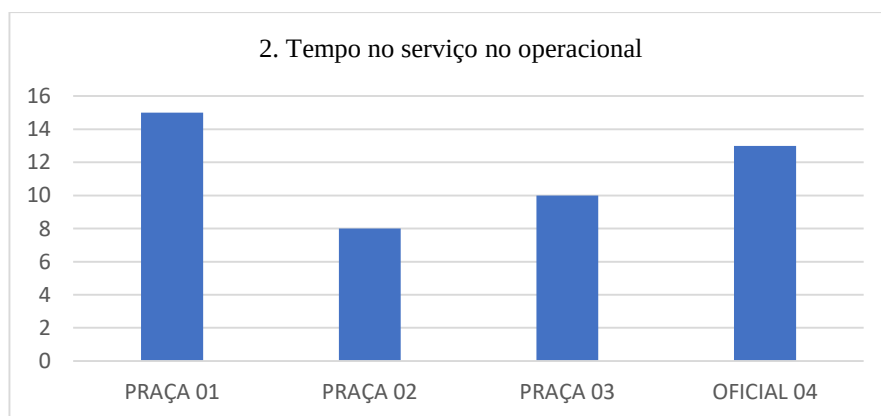


Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

Por meio da questão apresentada é possível perceber que todos os entrevistados possuem mais de cinco na corporação, a indagação foi relevante pois é possível obter uma melhor análise tendo em vista o tempo dos participantes na instituição, sendo esse prazo suficiente para conhecer os sistemas policiais adotados na corporação e assim fundamentar com maior relevância e pertinência o tema e objetivos tratados ao decorrer do projeto.

A próxima indagação foi sobre o tempo atuante no serviço operacional da Polícia Militar, da mesma forma, os participantes possuem mais de cinco anos no serviço operacional da instituição militar, o que demonstra o gráfico a seguir:

Gráfico 2. Pergunta 2



Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

A terceira e quarta pergunta, respectivamente, tratou sobre o uso e experiência com o Sistema RAI, desse modo, todos os entrevistados afirmaram conhecer e possuir no mínimo experiência básica com o sistema mencionado. O que ratifica que o tempo efetivo dos entrevistados é suficiente para conhecer os procedimentos sistêmicos adotados da corporação.

A quinta abordagem tratou-se de uma pergunta subjetiva sobre a dificuldade em identificar uma pessoa ou veículo oriundos de outro estado da federação. De modo correlato, o questionamento é um dos objetivos deste projeto, que tem a intenção expor as dificuldades

ligadas ao tema encontradas por policiais do serviço operacional. De forma unânime, as respostas foram positivas quanto a dificuldade em obter informações ou até mesmo qualificar pessoas ou veículos de outros estados brasileiros. O entrevistado PRAÇA 01 destaca que o sistema adotado na corporação apenas permite o acesso ao banco de dados estadual, sendo necessário recorrer ao sistema nacional – INFOSEG – o que acaba dificultando o serviço cotidiano dos policiais, pois nem todos possuem acesso.

Desse modo, também é importante destacar a afirmação realizada por outro entrevistado “O sistema consulta apenas pessoas aqui de Goiás, o que acontece é que nós ficamos sem ferramentas para consultar pessoas de outros estados, principalmente dos estados que fazem divisa com Goiás, Minas Gerais, Tocantins. Aqui em Goiás também tem muitas pessoas advindas do nordeste, o que dificulta nosso trabalho.” (PRAÇA 02, 2023).

Tais afirmações vão de encontro com as ratificações feitas por BARROS (2019) em que menciona que o sistema RAI é integrado entre os órgãos estaduais, tais como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico Científica e Procon, o que é um avanço de integração, porém somente em âmbito estadual.

Outro questionamento foi tratado com os entrevistados, marcando a sexta pergunta, sobre o tema em que foi questionado se a falta de integração entre os sistemas policiais estaduais facilita a atuação de facções criminosas. De forma unânime entre os entrevistados, novamente, afirmaram que a falta de integração entre os sistemas policiais facilita a atuação criminosa de facções, pois, existe um fluxo transitório de pessoas muito grande no Estado de Goiás e não sendo possível obter a qualificação rápida de uma pessoa abordada, isso proporciona uma maior facilidade para atuação de criminosos oriundos de outros estados federativos (OFICIAL 04, 2023).

Essa dificuldade em obter de forma rápida a qualificação e informações de uma pessoa abordada, contrapõe os pilares básicos da administração pública de princípios fundamentais que garantem uma maior celeridade e eficiência necessárias para a prestação do serviço público de qualidade. FRANÇA (2000).

As próximas perguntas (sétima, oitava e nona) realizadas aos entrevistados abordaram sobre o Sistema de Integração Nacional das Informações de Justiça e Segurança Pública – INFOSEG. Nesse bloco, de forma sequencial, foi questionado se os entrevistados conhecem o sistema INFOSEG. Entre as respostas, destacou-se o entrevistado PRAÇA 02, que está há oito anos na corporação e possui o mesmo tempo atuando no serviço operacional. Esse afirmou nem se quer ter ouvido falar sobre o sistema mencionado e ratifica que: “quanto mais formas de identificar um indivíduo ou veículo, melhor.” (PRAÇA 02, 2023). Os demais

afirmaram conhecer a ferramenta nacional.

Nessa esteira, apenas dois dos entrevistados afirmaram possuir ou já ter possuído acesso ao sistema nacional. O que mais uma vez deixa claro a necessidade de uma melhor adaptação dos sistemas usados atualmente pelos policiais do serviço operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás, além de demonstrar a necessidade de promover a ampliação do INFOSEG aos respectivos policiais. Pois, tal sistema possibilita o acesso a dados em âmbito nacional em que é possível acessar informações básicas de indivíduos, não importando o ente federativo em que o abordado seja oriundo.

A ferramenta possui acesso a bancos de dados de todos os estados brasileiros. As informações são facilmente acessadas por meio de uma consulta em que o próprio agente pode realizar, inclusive podendo ser feita por meio de seu próprio aparelho celular, mantendo a união dos estados em relação a informações específicas. FILHO (2006). Além disso, compartilhando da mesma filosofia, BRITO (2003), ratifica que a arte de identificar uma pessoa está totalmente ligada a função exercida por um policial.

Em sequência os entrevistados foram questionados se a ampliação do Sistema de Integração Nacional das Informações de Justiça e Segurança Pública deveria ser ampliado aos policiais do serviço operacional. Todos os entrevistados afirmaram acreditar que a ampliação ao acesso do INFOSEG, tendo em vista o avanço tecnológico, é mais do que necessária nos dias atuais. “A pessoa pode ter uma identidade em cada estado” (OFICIAL 04, 2023).

Essa afirmação feita pelo entrevistado vai de encontro com o que é defendido por NASCIMENTO (2015), em que ratifica a possibilidade uma mesma pessoa obter mais de um documento de identidade em estados brasileiros diversos, sendo esses documentos expedidos pelo respectivo estado. O que segundo o próprio autor, não acontece com o documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Isso deixa claro outro fator que demonstra a necessidade de um sistema que possibilite pesquisas de caráter nacional, o fato mencionado pelo participante está ligado aos demais problemas gerados pela falta de integração, incluindo facilidade de atuação de facções criminosas diante das lacunas sistêmicas das ferramentas usadas atualmente pelos policiais do serviço operacional, haja vista que o Brasil possui uma ampla extensão do território nacional, o que também faz congruência com BAENINGER (2012).

Neste diapasão, a última pergunta tratou sobre a opinião dos participantes sobre as possíveis melhorias para a integração entre os sistemas policiais adotados atualmente na corporação. Foi obtida a seguinte resposta: “a medida precisa vir dos gestores, pois existe a força de vontade por parte dos policiais.

Hoje é caso pacificado que a integração é o ponto chave. Porém essas medidas precisam partir dos gestores, incluindo o secretário de segurança pública e governador, assim como realizar convênios e cursos entre os policiais militares dos estados brasileiros. Se isso virar um hábito, automaticamente a integração vai acontecer.” (PRAÇA 01, 2023).

Os demais entrevistados também compartilharam dos mesmos pensamentos de “unificar os sistemas tornando nacional o compartilhamento de informações entre todos os estados da federação.” (OFICIAL 04, 2023).

As informações coletados ao longo das entrevistas realizadas com policiais militares que trabalham no serviço operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás reforçam os assuntos apresentados e relatados ao decorrer deste projeto, deixando claro a necessidade de ampliar os acessos já disponibilizados, tais como o sistema INFOSEG, a todos os policiais que atuam diretamente no serviço fim da Polícia Militar.

Além disso, é claro a necessidade de um compartilhamento eficiente de informações entre os bancos de dados de cada estado brasileiro. Com essa devida integração diversas infrações penais poderiam ser, de modo ainda mais eficaz, identificadas e punidas ao rigor da lei penal, incluindo diferentes delitos previstos na legislação vigente, entre eles é possível citar alterações e fraudes veiculares, bem como, crimes de falsidade ideológica, falsa identidade, entre outros elencados e tipificados nos dispositivos jurídicos brasileiro.

Nos últimos tempos notou-se uma extrema necessidade das instituições públicas em melhorar seus sistemas de informação para que desse modo possam melhor ofertar um serviço público de qualidade, além de potencializar as ações do Estado, isso é o que cita o autor FIGUEIREDO (2005). Isso tudo corrobora com a necessidade de evolução elencada por DINIZ (2022). Esse afirma que com a ampliação do acesso das pessoas aos meios virtuais, aumenta então a necessidade do acompanhamento dos órgãos estatais na mesma evolução.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho em questão teve como propósito demonstrar os principais problemas relacionados a falta de integração entre os sistemas policiais. A Polícia Militar do Estado de Goiás foi usada como referência para o desenvolvimento da pesquisa que teve a atenção voltada para os problemas interligados ao serviço operacional.

Ao longo desta pesquisa, buscou-se demonstrar a necessidade de compartilhamento de dados entre os sistemas policiais estaduais e federais. Para a devida efetivação da proposta, o

longo do projeto, de forma breve, foi apresentada a evolução dos meios sistêmicos usados na atualidade pelos integrantes da Polícia Militar do Estado de Goiás para a identificação de indivíduos e veículos de modo geral.

Bem como, citou o intenso fluxo migratório de pessoas por todo o extenso território nacional, além de apresentar as dificuldades encontradas ao realizar buscas de dados em registros de identificação, tendo em vista que em outrora cada ente federativo realizava uma emissão própria de documentos identificativos, fato esse que ainda acontece nos dias atuais, tais fatores facilitam ainda mais as ações criminosas, gerando uma maior necessidade do aperfeiçoamento sistêmico adotado na atualidade.

Desse modo, foi apresentada a ferramenta tecnológica de consulta nacional já disponível - INFOSEG, hoje utilizada por poucos agentes militares do serviço operacional no Estado de Goiás.

Por meio das pesquisas realizadas, foi possível constatar que o compartilhamento de informações e a ampliação sistêmica dos meios já disponíveis são imprescindíveis para a manutenção da ordem pública e repressão, de forma ainda mais eficaz, ao crime de modo geral. Na visão dos operadores entrevistados, tais problemáticas são algumas das principais causas relatadas pelos agentes do serviço operacional, o que dificulta o confronto de dados identificativos de uma pessoa ou veículo registrados em outro ente federativo.

Outro fator relevante, é a ampliação de sistemas que permitem a realização busca em bancos de dados de caráter nacional, fato esse que também foi mencionado pelos entrevistados como proposta de melhoria.

Tais situações necessitam ser revistas de modo emergencial, a fim de facilitar o trabalho operacional e melhorar a agilidade na obtenção de informações. Nos resultados apontados ao longo da presente pesquisa foram feitas propostas de ampliação aos sistemas, observados por meio dos relatos dos entrevistados. O que fica evidente que os sistemas ainda necessitam de aperfeiçoamento. Correções essas que, na visão dos entrevistados abordados, trata-se de vontade política para sua efetivação.

Evidenciando que o sistema atual ainda carece de correções para um melhor aproveitamento, de modo mais eficiente, o que poderia corroborar ainda mais com o excelente serviço policial que já é prestado nos dias atuais, mesmo com essas dificuldades de integração, pois, tais correções dariam maiores acessos a levantamentos de dados e informações de inteligência, impactando diretamente, de forma positiva, no serviço operacional da Polícia Militar do Estado de Goiás, ocasionando a devida garantia e uma maior tutela da segurança pública de modo geral.

REFERÊNCIAS

BAENINGER, Rosana. **Rotatividade migratória: um novo olhar para as migrações internas no Brasil**. REMHU: Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, v. 20, p. 77-100, 2012.

BARROS, Rodrigo Passos de; OLIVEIRA, Ricardo Vilaverde de. **A IMPORTÂNCIA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**. 2019.

BRASIL. **Lei 14.543 de 11 de Janeiro de 2023**. Brasília, DF. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. DECRETO-LEI 2.848, de 7 de Dezembro de 1940. **Código Penal Brasileiro**. Brasília, DF: 1940.

BRITO, Caroline Cassia Silva. **A arte de Identificar**. Disponível em: <<http://www.ipebj.com.br/docdown/1c749.pdf>> Acesso em: 02 out. 2023.

CNJ. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Banco Nacional de Mandados de Prisão. **Resolução 137/2011**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/banco-nacional-de-mandados-de-prisao-bnmp-resolucao-137>. Acesso em 07 out. 2023.

Gestão e disseminação de dados na Política Nacional de Segurança Pública: **Diagnóstico dos Sistemas Estaduais de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2010.

GIL, Antonio. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002. 4.ed.

DA ROCHA FRANÇA, Vladimir. **Eficiência administrativa na constituição federal**. Revista de Direito Administrativo, v. 220, p. 165-177, 2000.

DA SILVA RICCI, Douglas; RONDON FILHO, Edson Benedito. **O PAPEL DA TECNOLOGIA COMO FERRAMENTA DE TRABALHO DOS POLICIAIS MILITARES NA ÁREA DE FRONTEIRA MATO GROSSO/BRASIL-BOLÍVIA**. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)-ISSN 2595-2153, v. 2, n. 4, p. 113-132, 2019.

DINIZ, Felipe Ferreira; CARDOSO, Jacqueline Ribeiro; PUGLIA, Eduardo Henrique Pompeu. **O crime de estelionato e suas implicações na era contemporânea: o constante crescimento dos golpes via internet**. Libertas Direito, v. 3, n. 1, 2022.

FIGUEIREDO, H. **O sistema de mobilidade na Polícia de Segurança Pública**. Monografia de Licenciatura em Ciências Polícias e Segurança Interna). Lisboa: Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, 2005.

FILHO, Claudio Chaves Beato. **Instrumentos de Coleta Nacional de Informações: O Sistema de Integração Nacional das Informações de Justiça e Segurança Pública – INFOSEG**. Ministério da Justiça, 2006.

NASCIMENTO, Bruno Alves R. et al. **Breve histórico do Cadastro de pessoa Física–CPF e sua relação Com a teoria dos números**. Caderno de Graduação-Ciências Exatas e Tecnológicas-UNIT-SERGIPE, v. 2, n. 3, p. 125-135, 2015.

SSP. **Caiado destaca ações da segurança na redução da criminalidade em Goiás**. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/ultimo-segundo/caiado-destaca-acoes-da-seguranca-na-reducao-da-criminalidade-em-goias.html> acesso em: 26 ago. 2023.